DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2758, de 11 de março de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 058/2022, de 03.03.2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 427.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 427.000,00

02 09 05 HABITAÇÃO E URBANISMO

506 15.452.0047.1020.0000 CONSTRUÇÃO ECOPARQUE DE PIRAJUI 427.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 427.000,00

Fontes de Recurso

01 00 427.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO Nº 3281, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 4º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 008 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3300, de 11 de março de 2022 – LEI nº 2758

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 427.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 427.000,00

02 09 05 HABITAÇÃO E URBANISMO

506 15.452.0047.1020.0000 CONSTRUÇÃO ECOPARQUE DE PIRAJUI 427.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 427.000,00

Fontes de Recurso
01 00 427.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Portarias

PORTARIA Nº 8372, de 11 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraju - COMUDE.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2707 de 06 de maio de 2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Titular: Pâmela Amâncio Giraldi – Secretaria de Assistência Social

Suplente: Joseli Sales de Carvalho Máximo.

Titular: Bruna Frederico da Silva – **Secretaria de Assistência Social**

Suplente: Lucas Carneiro Volpato.

Titular: Flávia dos Santos Carvalho Barbieri – **Secretaria de Assistência Social**

Suplente: Fabiana Maria Corsi de Oliveira.

Titular: Lilian Cristina Fernandes da Silva – **Secretaria de Assistência Social**

Suplente: Antônio de Carvalho

Titular: Bruna Cocciolo Montanher – **Secretaria de Saúde**

Suplente: Evandra Cristina Zarbin

Titular: Luciana Moraes da Silva – **Secretaria de Saúde**

Suplente: Ana Luísa Duque Teodoro

Titular : Domingo Cortez Zago – **Secretaria de Educação – Diretoria de Esporte, Cultura e Turismo**

Suplente: Renata Negri

Titular : Eliane Aparecida Zacari Sossai – **Secretaria da Fazenda – Departamento Financeiro e de Planejamento**

Suplente: Benedita da Conceição Laurindo

II - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

A- Entidades Sociais de Atendimento à Pessoa com Deficiência

Titular: Edna Rubia Vieira Peres

Suplente: Lizete Guermandi

Titular: Andrea Luísa de Oliveira Mendonça

Suplente: Adalgisa Helena Antonângelo

B- Clubes de Serviços / Afins

Titular: Lenice Morgado Vieira

Suplente: Eulália Toledo Farias de Novaes

Titular: Claudia Marli Canali

Suplente: Fernando Gomes Jaloreto

C- Rede Estadual de Ensino

Titular: Elaine Aparecido de Oliveira

Suplente: Luciano Henrique Rock

Titular: Eliana Nogueira Rey Saiz

Suplente: Regiane Maria Martins Buch

D- Portadores com Deficiência

Titular: Leila Maria Lopes

Suplente : Michele Ramos

E- Portadores com Deficiência

Titular: Leila Maria Lopes

Suplente : Michele Ramos

Titular: Marília Gabriela Paulo dos Anjos – Representante Legal: Elaine Cristina Paulo dos Anjos.

Suplente: Daniel Isac Ferreira Alvares – Representante Legal: Marineide Aparecida Ferreira dos Santos Alvares

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Pirajuí, 11 de março de 2022.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....